



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre os procedimentos para execução de forma não presencial dos estágios supervisionados obrigatórios no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul em decorrência da pandemia relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19).

**A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 38 do Regimento Geral do IFMS e a Portaria nº 1.397 de 10 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2019, Seção 2, e considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid - 19); a Lei n.º 11.788/08; a Decisão RTRIA nº 75/2020 – RT/IFMS, de 16/03/2020, que suspende as atividades letivas presenciais e a Decisão RTRIA nº 223/2020, que trata da prorrogação da suspensão de atividades presenciais na instituição até 30 de setembro de 2020; a Nota Técnica Conjunta 05/2020 PGT-COORDINF N CIA, do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral do Trabalho de 18 de março de 2020; a Medida Provisória Nº 927, de 22 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade; o Parecer CNE/CP nº 05/2020, homologado pelo MEC em 29/05/2020; a Portaria MEC nº 544/2020, de 16/06/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia; a Portaria nº 617, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer orientações para as atividades de estágio obrigatório executados de forma não presencial enquanto perdurar a suspensão das atividades letivas presenciais no IFMS.

Art. 2º Os estágios obrigatórios poderão ser realizados de forma não presencial nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos superiores desde que a natureza do curso e da atividade possibilitem a sua realização.

Art. 3º Autorizar a realização de estágios obrigatórios, de forma não presencial, condicionados:

I - à aprovação, pelo colegiado de curso, do Parecer Normativo, proposto pelo NDE, para a execução remota do estágio obrigatório interno e externo ao IFMS;

II - à concordância da empresa concedente (supervisor) e do Orientador, por meio do Termo de Compromisso de Estágio ou de sua Adequação, nos estágios externos ao IFMS, no que concerne às orientações previstas no Parecer Normativo descrito no inciso I do *caput*; e

III - à matrícula do estudante no último semestre do seu respectivo curso ou em fase de integralização.

§ 1º O Parecer Normativo tratado nesta Instrução Normativa refere-se ao proposto na Portaria/MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, na Portaria/MEC nº 617, de 03 de agosto de 2020 e no Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 1 de junho de 2020.

§ 2º O Parecer Normativo elaborado pelo NDE do curso deverá conter:

I - Apresentação dos objetivos do parecer proposto levando em consideração as Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE;

II - Dada a previsão, no PPC do curso, acerca do estágio e formas de execução, definir a carga horária possível de ser executada de forma não presencial e as atividades possíveis de serem realizadas de maneira não presencial;

III - Metodologia que poderá ser utilizada na adaptação do estágio de forma não presencial, de maneira que seja possível o acompanhamento do estudante, pelo supervisor e orientador; e

IV - Previsão da infraestrutura, meios e estratégias para a realização das interações na execução do estágio não presencial com as áreas e campos de estágios de forma que propiciem o desenvolvimento de habilidades e competências esperadas no perfil profissional do egresso.

§ 3º O Parecer Normativo deverá ser encaminhado pelo NDE ao Colegiado de Curso para aprovação e, em seguida, encaminhado por memorando via processo no Suap à Proex, que realizará a tramitação necessária para o apensamento ao PPC, conforme trata o § 4º do artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

§ 4º Nos cursos técnicos subsequentes de nível médio na modalidade a distância, o **Parecer Normativo** de que trata esta instrução, deverá ser elaborado pelo coordenador do curso e aprovado pelo Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância – CREAD.

§ 5º Os **Pareceres Normativos** dos cursos superiores apensados nos PPCs serão transmitidos pela PROEX à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, conforme previsto no Parecer CNE/CP nº 05/2020.

Art. 4º Os estágios obrigatórios, realizados de modo não presencial, deverão manter o acompanhamento pelo supervisor e orientador dos estágios, procedendo aos devidos

registros comprobatórios previstos no Parecer Normativo de cada curso.

Art. 5º Caberá ao professor orientador auxiliar no esclarecimento de dúvidas apresentadas pelo estudante durante a realização das atividades e acompanhar o cronograma das atividades propostas pela empresa, promovendo intervenções sempre que for necessário.

Art. 6º Os Termos de Compromisso de Estágio firmados, durante a suspensão das atividades presenciais, deverão estar de acordo com o Parecer Normativo que foi elaborado pelo NDE e aprovado pelo colegiado do curso, em comum acordo entre a concedente (supervisor) e o orientador quanto à realização das atividades de forma não presencial.

Parágrafo único. Os Termos de Compromisso de Estágio deverão ser assinados e encaminhados para a Coordenação Extensão e Relações Institucionais (Coeri) do respectivo *campus* por *e-mail* e, posteriormente, entregues presencialmente assim que as atividades presenciais estiverem normalizadas.

Art. 7º No caso de estudantes que já estejam realizando o estágio, deverá ser realizada uma atualização do Termo de Compromisso de Estágio, em comum acordo entre a concedente (supervisor) e o orientador quanto à realização das atividades de forma não presencial prevista no Parecer Normativo elaborado pelo NDE e aprovado pelo colegiado de curso.

§ 1º A atualização do Termo de Compromisso de Estágio se dará por meio do Requerimento de Adequação anexo a esta Instrução Normativa, elaborado em comum acordo entre o supervisor, orientador e estagiário.

Art. 8º Os *campi* deverão estabelecer diálogo com as empresas/instituições conveniadas para que, após autorizada a execução presencial do estágio obrigatório, sejam retomadas as atividades de estágios de forma presencial, bem como os estágios eventualmente interrompidos por indisponibilidade de adaptação.

§ 1º Em virtude da adaptação para estágio não presencial, a avaliação do local de realização do estágio pelo orientador, prevista em regulamento, será realizada caso o estagiário retorne às atividades presenciais antes do cumprimento da carga horária integral do estágio.

§ 2º Nos campos de Avaliação do local do estágio no sistema acadêmico, o orientador deve registrar “Não se aplica” e observar, no campo apropriado, o disposto no §1º do *caput* do presente artigo.

§ 3º Em virtude da indisponibilidade de adaptação para estágio não presencial, deverá ser solicitada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, por meio de Termo Aditivo, prevendo a continuidade no retorno das atividades presenciais, ou, no caso em que a concedente não estiver de acordo, o Termo de Compromisso de Estágio deverá ser rescindido.

Art. 9º Dado o caráter de excepcionalidade, outras instruções normativas poderão ser publicadas, conforme a necessidade.

Art. 10. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação com validade enquanto perdurar a suspensão das atividades letivas presenciais no IFMS.

Paula Luciana Bezerra da Silva Fernandes  
Pró-Reitora de Extensão  
Portaria n. 1397/2019

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ADEQUAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representada por: Cargo: \_\_\_\_\_  
Professor orientador: \_\_\_\_\_

#### UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representada por: Cargo: \_\_\_\_\_  
Supervisor de estágio: Cargo: \_\_\_\_\_

#### ESTAGIÁRIO (A)

Nome: CPF: \_\_\_\_\_  
Curso: *Campus*: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 1ª** - Considerando o Art. 7º da Instrução Normativa Proex/IFMS nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, constitui objeto do presente termo a adequação do plano de atividades inicialmente proposto no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes, referente às atividades iniciadas na CONCEDENTE em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 2ª** - O plano de atividades definido a seguir terá validade somente durante o período de suspensão das atividades presenciais no IFMS.

**Parágrafo único.** Após o encerramento do período de suspensão mencionado, as atividades passarão a ser novamente realizadas conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio firmado inicialmente.

#### PLANO DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DE ESTÁGIO NÃO PRESENCIAL

Área do estágio:

Local do estágio: (endereço do local onde o estágio será realizado)

Atividades a serem desenvolvidas, em caráter excepcional e temporário:

Procedimentos de supervisão e orientação a serem utilizados durante o período que perdurar a suspensão das atividades presenciais:

**CLÁUSULA 3ª** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso de estágio a que se refere o presente documento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO, manifestam concordância por *e-mail* em anexo o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO, o SUPERVISOR e o PROFESSOR ORIENTADOR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Responsável na concedente Supervisor de estágio

Estagiário Professor orientador

Responsável pelo Estagiário (quando menor)

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paula Luciana Bezerra da Silva Fernandes, PRO-REITOR - CD2 - PROEX**, em 28/08/2020 17:01:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 141876

**Código de Autenticação:** 4aef8bc6a4

